AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 59/CR-ARC/2021

de 8 de junho

AUTORIZAÇÃO PARA A MUDANÇA DE NOME E ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DA RÁDIO NOVA

Cidade da Praia, 8 de junho de 2021

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 59/CR-ARC/2021

de 8 de junho

ASSUNTO: Autorização para a mudança de nome e alteração de tipologia da Rádio Nova

I - ENQUADRAMENTO

Com a aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera os estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, foi atribuída a esta Autoridade Reguladora a competência para "atribuir os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alteração dos projetos aprovados, os pedidos de renovação daqueles títulos ou, sendo o caso, sobre a necessidade de realização de novo concurso público" (alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º).

À ARC chegaram dois pedidos da Associação Maria de Cabo Verde, detentora dos direitos da Rádio Nova – Emissora Cristã, um datado de 18 de maio e outro com a data de 20 de maio, solicitando, respetivamente, a autorização para a mudança de nome daquele serviço de programas radiofónico para "Rádio Nova de Maria" e autorização para a mudança de tipologia de rádio generalista para temática religiosa.

Os dois pedidos foram analisados pelo Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, em cujo parecer considerou que as solicitações podem ser satisfeitas, uma vez que estão em conformidade com a legislação vigente.

Dando como atendíveis os fundamentos e justificações apresentados pela requerente, e tendo em conta o princípio legal da livre organização e gestão dos órgãos de comunicação pelas entidades proprietárias, estabelecido no n.º 2 do Artigo 27.º da Lei de Comunicação

Social (Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto);

Sendo permitidas por lei alterações que implicam modificação dos direitos e obrigações, mediante autorização da entidade competente para a respetiva atribuição (n.º 2 do Artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro);

Tendo o Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios da ARC sufragado o posicionamento do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, vertido no seu parecer;

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro;

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

O Conselho Regulador, reunido na sua 12.ª sessão ordinária, realizada no dia 8 de junho de 2021, deliberou**:**

- Autorizar a alteração do nome da Rádio Nova – Emissora Cristã, para Rádio Nova de Maria e a respetiva tipologia de generalista para temática religiosa.

Publique-se

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 8 de junho de 2021.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos